



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020058/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
Processo LC n.º 033 – Homologado em 21/03/2019

Contrato de saldo de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ELLWANGER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaratuba, nº 676, sala 2, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.138.212/0001-04, neste ato representado pelo sua sócia Sra. Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann, portador da Célula de Identidade nº 6.321.741-7 o do CPF nº 886.469.049-20, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de saldo de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	V. UNIT.
1	Ho	440	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e	Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes	49,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>demais mídias inerentes ao município.</p>	<p>especificações mínimas:</p> <p>Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms.</p> <p>Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruido: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), L.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp., Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm.</p> <p>Caixa de Som: 1 (Uma) caixa de som tipo volante em MDF 21mm, forrada (corvim, couro ou outro material do gênero), equipada com 02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms de 8 ohms, 02 tweeter 5hi 300 de 100w rms de 8 ohms, com direcionamento para dois lados (O tamanho da caixa deverá obedecer a litragem específica para os falantes acima citados).</p>	
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 019/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Gilson Leske – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Giovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço e das condições de pagamento.

O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante .

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.47.02 – 6972 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.47.02 – 1118 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
1236111502013 – MANUTENÇÃO DO EM. FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO
3.3.90.39.47.02 – 1427 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339212002024 – AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.47.02 – 1942 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2781212502027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.47.02 – 2247 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15452130012031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.47.02 – 6989 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824415002049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.47.02 – 5461 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
2060616002058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.47.02 – 6297 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2266116502060 – MANUTRNÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.39.47.02 – 6492 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505
Cordialmente;

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - g) Advertência por escrito;
 - h) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- k) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- l) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- m) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- p) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- q) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

r) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Após solicitação do serviços os mesmos deverão ser devidamente prestado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 20 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LÉOMAR ROHDEN

ELLWANGER E CIA LTDA – CONTRATADO
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 045/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 019/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Administração** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR, aditando o saldo remanescente de 440 horas. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, aditivando o saldo remanescente de 440 horas, referente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 019/2019.

De início, importante destacar que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado o acréscimo às atas de registro de preços. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (a ata) não se confundem com os contratos firmados com base nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que “os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, após vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

O requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 019/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

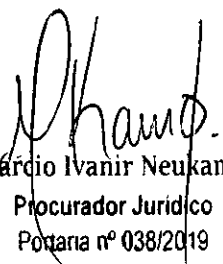
Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 20 de março de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Márcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/03/001022
Data Protoc.: 18/03/20
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF.....: 598.713.269-04
Assunto.....: JURIDICO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua Apucarana
Complem.:
Fone.....: 44 99165-7562
Cep.....: 85948000

Sumula: PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - REQUER ADITIVIO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES, COFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
18/03/2020	Juridico - Marilia

Assinatura Requerente

2020/03/001022 Data:18/03/2020
17-PROTOCOLO Hora:17:04:06
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE AD
MINISTRAÇÃO - REQUER ADITIVIO DE PRAZ
O, POR MAIS 12 MESES, COFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR

Contratada: **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**

CNPJ/MF sob o n.º 09.138.212/0001-04

Início de Vigência: **21/03/2019** Termina de Vigência: **20/03/2020.**

(X) ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

() ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

() ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

() REAJUSTE/REEQUILIBRIO () REPACTUAÇÃO () QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	440	Horas	<p>Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município.</p> <p>Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms.</p> <p>Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), L.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp., Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm.</p> <p>Caixa de Som: 1 (Uma) caixa de som tipo volante em MDF 21mm, forrada (corvim, couro ou outro material do gênero), equipada com</p>	49,00

		02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms de 8 ohms, 02 tweeter 5hi 300 de 100w rms de 8 ohms, com direcionamento para dois lados (O tamanho da caixa deverá obedecer a litragem específica para os falantes acima citados).	
--	--	---	--

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange a Ata de Registro de Preços 003/2019, referente à prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o Município tem a necessidade de divulgação de ações realizadas pela Administração Municipal;
 Considerando futuros eventos do Município;
 Considerando o Cenário de epidemia de dengue que assola nosso Município e Região;
 Considerando o Corona –Vírus (COVID 19) o novo vilão mundial;
 Considerando a Clausula quarta da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, a qual prevê a contratação de saldo da ata, sendo comprovado a vantajosidade para a administração Municipal;
 Segue anexo os orçamentos para comprovação de valores atualizados;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.47.02 – 6972 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.47.02 – 1118 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

1236111502013 – MANUTENÇÃO DO EM. FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.47.02 – 1427 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.47.02 – 1942 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.47.02 – 2247 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15452130012031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.47.02 – 6989 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.47.02 – 5461 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.47.02 – 6297 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Claudia C. Kirsten

Nome do Fiscal do Contrato: **Vanessa Cristine Bendo Assmann.**

CPF: CPF: 047.048.929-48 e-mail : vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

Nome do Fiscal do Contrato: **Giovane Scaravonatto**

CPF 091.188.369-09 e-mail: giovane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Giovane S.

Nome do Fiscal do Contrato: **Mauricio Alves de Moraes.**

CPF: 025.048.411-08 e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Mauricio A. de Moraes

Nome do Fiscal do Contrato: **Ana Larissa Maria.**

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Daiana Cristina Lehr

Nome do Fiscal do Contrato: **Marlise Rosane Wojtiok.**

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlisew@igmail.com

Assinatura: Marlise R. Wojtiok

Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

CPF: 046.338.449.03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Tatiane R. M. Follmer

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Débora A. Thomas*

Nome do Fiscal do Contrato: **Gilson Leske**

CPF: 040.439.149-46 e-mail: gilson@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Gilson Leske*




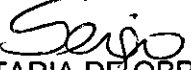


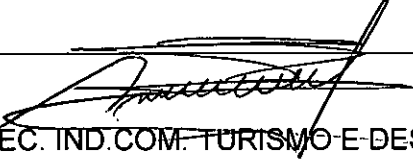
Nome do Gestor do Contrato: _____

CPF: _____ e-mail: _____

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 05 de Março de 2020.

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALLAN VINIUS KOTZ	 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER KLEBER LUIZ DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOHN JEFERSON WEBER NODARI
 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO SERGIO GOSSENHEIMER	 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IVANIR MAEHLER
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB ARLETE MARA GROSS SCNEIDER	 SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON. AGEU JUAREZ FIDLER

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	V. Unit.
1	Ho	700	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município.	<p>Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms.</p> <p>Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), L.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38</p>	R\$ 300,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.510.301/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2011
NOME EMPRESARIAL MAICOL MARTINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO BORJA	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO maicol_martini@hotmail.com	TELEFONE (45) 8817-7431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 16:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	V. Unit.
1	Ho	700	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município.	<p>Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio (MP3, WMA, AAC, FLAC, OGG, AC3, WAV), também deverá conter conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e entrada auxiliar com potência nominal de no mínimo RMS 4x20w, 4 ohms.</p> <p>Amplificador: Deverá possuir 2 (dois) Amplificadores 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruido: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), L.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp.,</p>	

Rua 1º de maio, 1027 - centro
 apoemaeventos@hotmail.com
 (45)3279-1983 - 9971-9182
 CNPJ 09.041.241/0001-53
 Quatro Pontes - Paraná

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

				<p>Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm.</p> <p>Caixa de Som: 1 (Uma) caixa de som tipo volante em MDF 21mm, forrada (corvim, couro ou outro material do gênero), equipada com 02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms de 8 ohms, 02 tweeter 5hi 300 de 100w rms de 8 ohms, com direcionamento para dois lados (O tamanho da caixa deverá obedecer a litragem específica para os falantes acima citados).</p>	75,00
--	--	--	--	---	-------

VALOR: 52,500,00

Eloir Cloves Leindecker
Sócio proprietário

Quatro Pontes, 15 de março de 2020.

Rua 1º de maio, 1027 - centro
apoemaeventos@hotmail.com
(45)3279-1983 - 9971-9182
CNPJ 09.041.241/0001-53
Quatro Pontes - Paraná


Zimbra

financas@patobragado.pr.gov.br

RE: orçamento Pato Bragado

De : apoema eventos
<apoemaeventos@hotmail.com>

Sáb, 14 de mar de 2020 09:02

 1 anexo**Assunto :** RE: orçamento Pato Bragado**Para :** financas@patobragado.pr.gov.br

De: financas@patobragado.pr.gov.br <financas@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de março de 2020 17:11**Para:** apoemaeventos@hotmail.com <apoemaeventos@hotmail.com>**Assunto:** orçamento Pato Bragado

Boa Tarde

Segue anexo cotação para Som de Rua

Cláudia

 **som de rua PATO BRAGADO.doc**
37 KB

De : financas@patobragado.pr.gov.br

Sex, 13 de mar de 2020 16:11

Assunto : orçamento Pato Bragado 1 anexo**Para :** apoemaeventos@hotmail.com

Boa Tarde

Segue anexo cotação para Som de Rua

Cláudia

 **Orçamento som de rua.docx**
15 KB



ELLWANGER E CIA LTDA.

Avenida Continental, 1349 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (45)99916-4630

CNPJ: 09.138.212/0001-04 - CAD/ICMS: 90421222-94

E-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com

Pato Bragado, 06 de março de 2020.

Município de Pato Bragado - Pr
Depto de Compras

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Ref.: Renovação do Contrato.

Ellwanger e Cia Ltda, com sede Avenida Continental, 1349, no Centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.138.212/0001-04, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Keli Alexandra Ellwanger

RG: 6.321.741-7

CPF: 886.469.049-20

09.138.212/0001-04

ELLWANGER & CIA LTDA

AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO

CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P. R.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 019/2019
Processo LC n.º 033 – Homologado em 21/03/2019

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove, a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaratuba, nº 676, sala 2, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.138.212/0001-04, neste ato representado pelo sua sócia Sra. Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann, portador da Célula de Identidade nº 6.321.741-7 o do CPF nº 886.469.049-20, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços na veiculação de sonorização de rua, para divulgação de assuntos de interesse e inerentes ao Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	V. Unit.
1	Ho	700	Fornecimento de serviços de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, vinhetas e demais mídias inerentes ao município.	Todas as despesas necessárias para o fornecimento do serviço contratado serão de responsabilidade da contratada. Sendo proibido a veiculação de áudio paralelos de terceiros durante a execução deste serviço. O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve ser automotor de quatro rodas sendo carro de passeio ou utilitário. Os equipamentos de som para a veiculação de áudio deverão conter as seguintes especificações mínimas: Aparelho Rádio/Som: Deverá ler os principais tipos de arquivos de áudio	49,00

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, após vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.47.02 – 6972 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.47.02 – 1118 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

1236111502013 – MANUTENÇÃO DO EM. FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.47.02 – 1427 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.47.02 – 1942 – Diversos Serviços de Difusão – Fonte 505

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF N°: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN**, brasileira, natural de Cascavel-PR, separado judicialmente, nascido em 25/06/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob 886.469.049-20, portador da carteira de identidade civil nº 6.321.741-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

- 2) **DJENNIFER VANESSA HOFFMANN**, brasileira, menor impúbere, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 09/12/2004, empresária, inscrito no CPF/MF sob 090.211.989-32, portador da carteira de identidade civil nº 14.240.889-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, representada pela sua mãe **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN**, brasileira, natural de Cascavel-PR, separada judicialmente, nascido em 25/06/1976, de maior, empresária, inscrito no CPF/MF sob 886.469.049-20, portador da carteira de identidade civil nº 6.321.741-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELLWANGER & CIA LTDA**, e têm sede e domicílio na Rua Guaratuba, 676, sala 02 Bairro Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000; inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.138.212/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206039259 em 08/10/2007, e sua última alteração em 12/06/2017 sob nº 20173772544, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Guaratuba, 676, sala 02 Bairro Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000; fica alterado para Avenida Continental, 1349, sala, Fundos, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio em empreendimentos atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônico; Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de peças, acessórios e baterias para veículos automotores; Comercio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de segurança, alarmes, câmaras e cerca elétricas; Comercio varejista de moveis para escritórios e seus acessórios; Comercio varejista de materiais para construção; Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comercio varejista de gás, mercearia e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 2 de 8

armazém; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, eletrodomésticos, computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos e esportivos; Empreendimentos em fabricação de esquadrias e estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras; Comercio varejista, instalação e manutenção de cortinas, persianas, divisórias, vidros, espelhos, vitrais e molduras; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura em edifícios; Comercio varejista, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Fabricação, instalação e reforma de moveis, esquadrias, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos com predominância em madeira; Atividades de sonorização e de iluminação; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviço de borracharia para veiculos automotores; Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios; Serviços de Lanternagem ou funilaria, pintura e polimentos de veiculos automotores; Comercio varejista, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de Conservação e Manutenção do sistema de iluminação pública; Comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Fabricação de equipamentos de informática; Comercio varejista, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, equipamentos, implementos e insumos agropecuário, peças e acessórios; Comercio varejista de extintores novos e usados para veiculos automotores, residências, comerciais e industriais; Comercio varejista de equipamento de segurança; Serviços de testes hidrostáticos de mangueiras de hidrantes e demarcação de quadros de extintores e serviços de instalação de extintores; Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Obras de alvenaria; Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; Atividade de vigilância e segurança privada; Estacionamento de veiculos; Montagem e desmontagem de outras estruturas temporárias, Limpeza de prédios, ruas, calçadas e domicílios; Preparação de canteiros, corte de gramas e limpeza de terreno; Serviço de comunicação visual; Impressão de material para uso publicitário; Coleta de resíduos no perigosos; Obras de acabamentos em gessos e estuque. Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade paisagística; Comercio



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 3 de 8

varejista semente, flores, plantas e gramas; Comercio varejista de equipamentos musicais e seus acessórios; Comercio varejista de ferro e aço; Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Comercio atacadista de animais vivos; Outras atividades associativas profissionais Fabricação de artefatos de cimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ELLWANGER E CIA LTDA
CNPJ/MF: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

1) **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN**, brasileira, natural de Cascavel-PR, separado judicialmente, nascido em 25/06/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob 886.469.049-20, portador da carteira de identidade civil nº 6.321.741-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

2) **DJENNIFER VANESSA HOFFMANN**, brasileira, menor impúbere, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 09/12/2004, empresária, inscrito no CPF/MF sob 090.211.989-32, portador da carteira de identidade civil nº 14.240.889-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, representada pela sua mãe **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN**, brasileira, natural de Cascavel-PR, separada judicialmente, nascido em 25/06/1976, de maior, empresária, inscrito no CPF/MF sob 886.469.049-20, portador da carteira de identidade civil nº 6.321.741-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 676, apto, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLWANGER E CIA LTDA** e têm sede e domicílio na Avenida Continental, 1349, sala, Fundos, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 4 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data á ter o seguinte objeto: Comércio em empreendimentos atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônico; Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de peças, acessórios e baterias para veículos automotores; Comercio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de segurança, alarmes, câmaras e cerca elétricas; Comercio varejista de moveis para escritórios e seus acessórios; Comercio varejista de materiais para construção; Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comercio varejista de gás, mercearia e armazém; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, eletrodomesticos, computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos e esportivos; Empreendimentos em fabricação de esquadrias e estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras; Comercio varejista, instalação e manutenção de cortinas, persianas, divisórias, vidros, espelhos, vitrais e molduras; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura em edificios; Comercio varejista, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Fabricação, instalação e reforma de moveis, esquadrias, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos com predominância em madeira; Atividades de sonorização e de iluminação; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviço de borracharia para veículos automotores; Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios; Serviços de Lanternagem ou funilaria, pintura e polimentos de veículos automotores; Comercio varejista, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de Conservação e Manutenção do sistema de iluminação pública; Comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 5 de 8

de embarcações, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Fabricação de equipamentos de informática; Comercio varejista, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, equipamentos, implementos e insumos agropecuário, peças e acessórios; Comercio varejista de extintores novos e usados para veículos automotores, residências, comerciais e industriais; Comercio varejista de equipamento de segurança; Serviços de testes hidrostáticos de mangueiras de hidrantes e demarcação de quadros de extintores e serviços de instalação de extintores; Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Obras de alvenaria; Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; Atividade de vigilância e segurança privada; Estacionamento de veículos; Montagem e desmontagem de outras estruturas temporárias, Limpeza de prédios, ruas, calçadas e domicílios; Preparação de canteiros, corte de gramas e limpeza de terreno; Serviço de comunicação visual; Impressão de material para uso publicitário; Coleta de resíduos no perigosos; Obras de acabamentos em gessos e estuque. Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade paisagística; Comercio varejista semente, flores, plantas e gramas; Comercio varejista de equipamentos musicais e seus acessórios; Comercio varejista de ferro e aço; Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Comercio atacadista de animais vivos; Outras atividades associativas profissionais Fabricação de artefatos de cimento.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTA	VALOR
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN	99,00	79.200	79.200,00
DJENNIFER VANESSA HOFFMANN	1,00	800	800,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 6 de 8

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 7 de 8

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELLWANGER & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.138.212/0001-04
NIRE: 41206039259**

folha: 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR 25 de Fevereiro de 2019.



**KELI ALEXANDRA ELLWANGER
HOFFMANN
CPF: 886.469.049-20**



**DJENNIFER VANESSA HOFFMANN
CPF: 090.211.989-32**

representada pela sua mãe KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 17:44 SOB Nº 20190916664.
PROTOCOLO: 190916664 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900967831. NIRE: 41206039259.
ELLWANGER E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ELLWANGER E CIA LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 09.138.212/0001-04, com sede na Av. Continental, n.º 1349, centro, Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de janeiro de 2020 – 14:01min.

Anieli S de Camargo
Anieli S de Camargo
E Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ nº 09.138.212/0001-04
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLWANGER E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.138.212/0001-04

Certidão n°: 2553433/2020

Expedição: 28/01/2020, às 22:38:49

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLWANGER E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.138.212/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 445/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ELLWANGER E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.138.212/0001-04

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09 de Março de 2020

Número de Autenticidade: 283168773283168



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLWANGER E CIA LTDA
CNPJ: 09.138.212/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:53 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **B8B5.B594.7F49.21E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021387163-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.138.212/0001-04**
Nome: **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.138.212/0001-04**Razão Social:** ELLWANGER E CIA LTDA**Endereço:** AV CONTINENTAL 1349 SALA DOS FUNDOS / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020**Certificação Número:** 2020030403113150626963

Informação obtida em 09/03/2020 11:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br